



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 38570-000 - VIÇOSA - MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1210/97

Altera a Lei nº 899/93, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Viçosa

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinta a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, criada pelo artigo 7º da Lei nº 899/93.

Art. 2º - A extinta Secretaria Municipal de Desenvolvimento e seus Departamentos ficam transformados em Departamento de Desenvolvimento Comercial e Industrial.

Art. 3º - O Departamento de Desenvolvimento Comercial e Industrial, com as atribuições da extinta Secretaria Municipal de Desenvolvimento, passa a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 05 de novembro de 1997

Fernando Sant'Ana e Castro
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 04.11.97)

Assinaturas


